



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1005 de 22 de outubro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, para o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 813 de 22/10/70, combinado com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, um crédito suplementar até a importância de Cr\$4.116,76 / (quatro mil, cento e dezesseis cruzeiros e setenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito e Dependências

- 3.0.0.0.02 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros
 - 04 - Fretes, carretos, telegramas e telefones ...Cr\$ 1.000,00
 - 05 - Serviços de Impressão, encadernação, recortes e assinaturas de órgãos oficiaisCr\$ 500,00
 - 09 - Outros ServiçosCr\$ 500,00

SERVIÇO DA FAZENDA

Contabilidade

- 3.0.0.0.16 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.16 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.16 - Pessoal
 - 3.1.1.1.16 - Pessoal Civil
 - 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 - 01.01 - VencimentosCr\$ 616,76

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Social



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

3.0.0.0.83 - Despesas Correntes

3.1.0.0.83 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.83 - Encargos Diversos

01 - Serviço de amparo

à indigentesCr\$ 1.500,00

SomaCr\$ 4.116,76

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento analítico vigente / na mesma importância:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.5.0.02 - Despesas de Exercícios anteriores

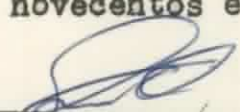
02.00 - Transferências Correntes

05. - Contribuição de Previdência Social...Cr\$ 4.116,76

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de outubro / de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMI IKEDA DOS SANTOS
Secretário